



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

##### 1 - PREÂMBULO

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Administração, na forma do disposto no processo administrativo nº 8081/2022, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1882, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2 -** A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 19 de abril de 2023.

**Horário:** 14:00 horas.

##### 2 - DO OBJETO

**2.1 -** A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 065/2023 foi autorizada no processo nº 8081/2022, pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de construção (elétrico e hidráulico), conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de compra).

**2.2 -** A Secretaria Municipal de Administração não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em \_\_\_\_\_



igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

### **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela:

ÓRGÃO	FUNCIONAIS	DESPESA	FONTE	FICHA	%
<b>SEMAD</b>	27.001.001.04.122.0079.2095	33.90.30	170401 – ROYALTIES	1187	100%

**3.2** - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 66.172,16 (sessenta e seis mil, cento e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

**3.3** - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a Secretaria Municipal de Administração a utilizá-lo integralmente.

**3.4** - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de pesquisas das contratações similares, pesquisas em fontes oficiais e cotações com empresas do ramo referentes aos meses de outubro e novembro de 2022.

### **4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

### **5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1**- Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições condidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

**5.2** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Administração.



**5.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

## **6 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1** - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses.

**6.2** - As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de envio da solicitação à adjudicatária, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

## **7- DOS ANEXOS**

**7.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO I/I** - Dados da Licitante;

**ANEXO II** - Descrição de compra;

**ANEXO III** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

**ANEXO VIII** - Minuta Ata de Registro de Preços.

## **8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1** - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**8.2** - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:



- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.1** - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## **9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.

**9.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**9.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.



**9.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **10 - DO CREDENCIAMENTO**

**10.1** - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**10.2** - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

**10.3** - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

**10.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todo os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**10.5** - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



**10.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**10.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**10.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**10.9** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**11.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

**11.3** - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

**11.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.



**11.5** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**11.6** - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

**a)** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

**11.7** - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

**11.8** - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**PREGÃO Nº 065/2023 - Processo nº 8081/2022**  
**ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**PREGÃO Nº 065/2023 - Processo nº 8081/2022**  
**ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**

## **12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**



**12.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.**

**12.1.1 – Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>.**

**12.2- A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.**

**12.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.**

**12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**

**12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.**

**12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.**

**12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.**

**12.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.**



**12.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**12.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**12.11** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**12.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**12.13** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**12.14** - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**12.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **13 - DA HABILITAÇÃO**

**13.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**13.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

**13.3** - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do(a) Pregoeiro(a).



**13.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.**

**13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.**

**13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

**13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**

**13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;



- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http://www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**13.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**13.6.2.1.1** - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**13.6.2.1.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.6.2.1.3** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



### **13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

### **13.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

### **13.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

## **14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1** - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**14.2** - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.





**14.3** - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**14.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**14.5** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observando os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de Compra) deste edital.

**14.6** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**14.7** - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**14.8** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**14.9** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**14.10** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



**14.11** - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**14.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**14.13** - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

**14.14** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**14.15** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**14.16** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**14.17** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**14.18** - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

**14.19** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**14.19.1** - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



**14.19.2** - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**14.20** - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

**14.21** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.22** - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7** e **14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**14.23** - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atende às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.24** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstaciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

**14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**14.25.1** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;



**14.25.2** - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

## 15 - DOS RECURSOS

**15.1** - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2** - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.

**15.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**16.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**16.2** - Secretaria Municipal de Administração convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

**16.2.1** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

**16.2.2** - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de



habilitação consignadas neste edital.

**16.2.3** - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

**16.2.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

**16.2.5** - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

**16.2.6** - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

**16.2.7** - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

**16.2.8** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

**16.2.9** – O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**16.2.10** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



**16.2.11** – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**16.2.12** – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.2.13** – O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

**16.2.14** – Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

**17.1** - Secretaria Municipal de Administração, respeitada a ordem de registro, selecionarão os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

**17.2** - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

**18.1.1** - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**18.1.2** - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.



**18.1.3** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Secretaria Municipal de Administração rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**18.1.4** - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.1.5** - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Secretaria Municipal de Administração de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ção, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.1.6** - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1** - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Administração imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

**19.2** - O aceite/aprovação dos produtos pela Secretaria Municipal de Administração não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

**19.3** - O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, localizado no pátio da Secretaria Municipal de Transporte, à rua Barão de Monte Cedro, s/nº - Centro – Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira das 08hs às 11h e das



13h30min às 16h, e sexta-feira de 08h às 11h, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional.

## **20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**20.2** - O cancelamento do seu registro poderá ser:

**20.2.1** - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**20.2.2** - por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração.

**20.2.2.1** - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração sem justificativa aceitável;

**20.2.2.2** - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**20.3** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informarão aos proponentes a nova ordem de registro.

## **21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

**21.1.1** - automaticamente:

**21.1.2** - por decurso de prazo de vigência;



**21.1.3** - quando não restarem fornecedores registrados.

**21.1.4** - pela Secretaria Municipal de Administração, quando caracterizado o interesse público.

## **22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.1** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

**22.2** - O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários em até 30 (trinta) dias úteis a partir da entrega dos materiais e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo Órgão contratante.

**22.3** - Caso a Secretaria Municipal de Administração efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**22.4** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**22.5** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo da SEMAD no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**22.6** - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

**§ 1º** - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.



## **23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**23.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal Administração, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9348 com o Sra. Samira Santos, de segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**23.2** - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site: [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

**23.3** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.4** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**23.5** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**23.6** - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

**23.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será



automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**23.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**23.9** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.10** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.11** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**23.12** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**23.13** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

**23.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

**23.15** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no

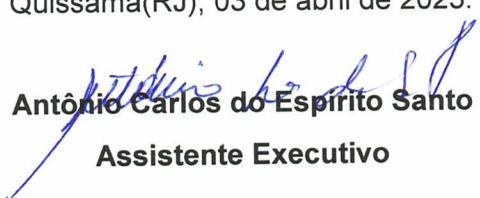


inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**23.16** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**23.17**- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 03 de abril de 2023.

  
Antônio Carlos do Espírito Santo

Assistente Executivo



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa(s) para o registro de preços de **Materiais de Construção (elétrico e hidráulico)**, para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã – RJ.

##### 2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Trata-se de aquisição de material de consumo de natureza comum.

##### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando-se que as estruturas físicas, os ambientes laborais e de atendimento ao cidadão necessitam de um trabalho constante de manutenção, visando o seu permanente estado de funcionamento e conservação; considerando-se ainda que, para a realização do seu trabalho, a equipe própria de manutenção da SEMAD necessita de materiais e ferramentas adequadas, faz-se necessário dotar o Órgão Requisitante dos meios adequados ao cumprimento destes objetivos.

3.2. Faz-se necessário suprir o Órgão Requisitante dos insumos demandados. Assim sendo, o objeto em questão justifica-se como a solução mais racional e viável ao cumprimento do objeto.

##### 4. DO ÓRGÃO GESTOR E DOS PARTICIPANTES

4.1. Órgão Gerenciador e Participantes:

Nº	ÓRGÃO	FUNÇÃO
01	Secretaria Municipal de Administração (SEMAD)	Gerenciador

##### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AMOSTRAS



**5.1. As Especificações do item:**

Nº	DESCRÍÇÃO	UN.	QTD.
01	ALICATE AMPERÍMETRO PROFISSIONAL	un	1
02	ALICATE DE BICO PROFISSIONAL 6"	un	1
03	ALICATE DE CORTE PROFISSIONAL 6"	un	1
04	ALICATE DE PRESSÃO 10" PROFISSIONAL	un	1
05	ALICATES UNIVERSAL 1000V PROFISSIONAL	un	2
06	ASSENTO ALMOFADADO VASO UNIVERSAL COR BRANCA	un	30
07	BOIA AUTOMÁTICA 25 A BIVOLT 127/220V	un	20
08	BROCA AÇO RÁPIDO JOGO COM 10 UNIDADES NAS MEDIDAS 1.40, 1.50, 2.00, 2.25, 2.50, 3.00, 3.5, 4.00, 5.00, 5.50Mm)	un	2
09	BROCAS DE VÍDEA PAREDE CONCRETO QUE VAI DO 10,8,7,6,5.(JOGO COM 5 UNIDADES)	un	2
10	CABINHO 1,5 MM <sup>2</sup> 100 MT	un	4
11	CABINHO 2,5 MM <sup>2</sup> 100 MT	jg	4
12	CABINHO 4 MM <sup>2</sup> 100MT	jg	4
13	CABINHO 6 MM <sup>2</sup> 100 MT	un	3
14	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA C-4 COM ENGATE 30 CM BRANCA	un	5
15	CHAVE ALLEN CURTA JOGO COM 10 UNIDADES, NAS MEDIDAS 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8, 10 e 12MM	cx	1
16	CHAVE DE BOCA JOGO COM 10 UNIDADES NAS MEDIDAS 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 18MM	cx	1
17	CHAVE DE FENDA PROFISSIONAL JOGO COM 10 UNIDADES NAS POLEGADAS 1/8" X 4", 1/8" X 5", 1/8" X 6", 3/16" X 3", 3/16" X 6", 1/4" x 4", 1/4" x 8", 5/16" X 6", 5/16" X 8", 1/16" X 5"	un	1
18	CHAVE DE TORQUE TIPO L JOGO COM 15 PEÇAS NAS MEDIDAS T6, T7, T8, T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50, T55, T60	un	1
19	CHAVE PHILIPS PROFISSIONAL JOGO COM 10 UNIDADES NAS MEDIDAS 1/4 x 1.1/2, 3/16 x 1.1/2, 1/4 x 5, 1/4 x 6, 1/8 x 3, 3/16 x 3, 3/16 x 6, 5/16 x 8; 1/4 x 8, 3/16 x 5 – POLEGADA	un	1
20	CREMONA CROMADO OU COLONIAL	un	40
21	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A	rl	20
22	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	rl	10
23	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	rl	10
24	DISJUNTOR MONO 25 A	jg	20
25	DISJUNTOR MONO 32 A	jg	20
26	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	rl	10
27	FECHADURA BOLA COR PRETA PARA DIVISÓRIA	un	30
28	FECHADURA COLONIAL EXTERNA	un	20



29	FERRO DE SOLDA BICO FINO 80W 127V	un	2
30	FITA ISOLANTE / 20 METRO ANTICHAMA	un	50
31	LAMINA PARA ARCO DE SERRA PARA MADEIRA – MANUAL	un	5
32	LAMINA PARA ARCO DE SERRA PARA METAL – MANUAL	un	5
33	LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA E27/42W/127V LUZ BRANCA	un	200
34	LAMPADA DE LED BULBO E27/ 50W / 127V	un	300
35	LAMPADA DE LED BULBO FORMATO INCANDESCENTE E27/ 25W / 127V	un	300
36	LAMPADA VAPOR METÁLICA 400W / 220V	un	10
37	MARTELO NUMERO 27	un	1
38	PARAFUSO S10 COM BUCHA COM ANEL	un	50
39	PARAFUSO S6 COM BUCHA	un	50
40	PARAFUSO S7 COM BUCHA	un	50
41	PARAFUSO S8 COM BUCHA	un	50
42	PILHA PALITO AA (CAIXA COM 48 UNIDADES)	un	1
43	PILHA PALITO AAA (CAIXA COM 48 UNIDADES)	un	1
44	PLAFONIER PVC E27	un	30
45	PLUG MACHO DE 10 A	un	20
46	PLUG MACHO DE 20 A	un	20
47	RABICHO DE LAVATÓRIO / PIA DE 40 CM	un	15
48	REATOR VAPOR METÁLICO 400W / 220V INTERNO	un	10
49	REPARO PARA DESCARGA DOCOL	un	15
50	REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	un	4
51	SIFÃO UNIVERSAL EXTENSÍVEL (PVC)	un	30
52	SOLDA ESTANHO 60X40 1.5MM C/ FLUXO RA (T2) ROLO 500G	un	1
53	TAMPA DE VASO MARROM ALMOFADA	un	2
54	TOMADA UNIVERSAL 10 A DE EMBUTIR	jg	40
55	TOMADA UNIVERSAL 20 A DE EMBUTIR	jg	40
56	VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL COMPLETA -ALTA PRESSÃO 1 ¼	un	6
57	VARETA PARA CREMONA	un	80

## 6. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES

**6.1.** Conforme informado pelo órgão requisitante, as quantidades no presente processo foram estabelecidas com base na necessidade identificada pela equipe de manutenção predial.



**6.2.** Em relação ao último processo licitatório, com o mesmo objeto – nº 5.005/2019, novos itens foram incluídos, outros substituídos/excluídos, bem como aumentos e reduções foram feitas nos quantitativos de alguns itens. Tais ajustes se fizeram necessários, tendo em vista a manutenção da eficiência da compra, uma vez que se buscou incluir itens que se tornaram necessários, substituir itens cujo desempenho não foi satisfatório, assim como prevenir a escassez prematura, o excesso de quantidades e a compra de itens que, por obsolescência, não são mais utilizados.

## 7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

**7.1.** O presente processo licitatório será realizado na modalidade de pregão para registro de preço.

## 8. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

**8.1.** O presente processo licitatório será disciplinado pela Lei 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014 e alterações.

## 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**9.1.** Menor valor por item.

## 10. DO TIPO DE EMPENHO

**10.1.** Empenho Ordinário.

## 11. DA VIGÊNCIA

**11.1.** O instrumento contratual oriundo deste terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

## 12. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

**12.1.** Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, que deverá(ão) atestar o fornecimento anterior compatível, em características, quantidades, com objeto do certame, indicando o local, natureza, volume, quantidades e outros dados característicos dos fornecimentos.



- a) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que o mesmo sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- b) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101, e 102, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**13.1. Local de entrega do material:** Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, localizado no pátio da Secretaria Municipal de Transporte, à rua Barão de Monte Cedro, s/nº - Centro – Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira das 08:00 h às 11h00h e das 13h30min às 16:00 h, e sexta-feira de 08:00 h às 11h00h.

**13.2.** As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da solicitação à EMPRESA.

**13.3.** O objeto deverá ser cumprido no local designado neste Termo de Referência, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas.

**13.3.1.** A Administração Pública não aceitará itens fora das especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

**13.3.2.** Os casos fortuitos relacionados ao cumprimento do objeto deverão ser previamente comunicados à Administração Pública, que analisará a situação para uma tomada de decisão, considerando sempre o melhor interesse da administração pública.

**13.4.** A execução do objeto poderá ser realizado de forma fracionada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas nas solicitações;

**13.5.** O Município de Quissamã não está obrigado a fazer pedidos/solicitações em quantidades mínimas dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e de quando realizar o pedido/solicitação até o término da Ata de Registro de Preços.



**13.6.** O recebimento do objeto não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do gestor/fiscal, que deverão verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital.

**13.6.1.** A aceitação definitiva dar-se-á após **05 (cinco) dias úteis**, caso não haja manifestação formal por parte da contratante.

**13.7.** Constatadas inconformidades na execução do objeto, a administração pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**13.7.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações, determinando sua substituição;

**13.7.2.** Determinar sua correção e/ou complementação se houver diferença de qualidade, quantidades ou de partes.

**13.8.** As inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, sempre mantido o preço inicialmente ofertado.

**13.9.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

**13.10.** A EMPRESA deve utilizar, na entrega do objeto, pessoal habilitado e com conhecimentos adequados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**13.11.** A EMPRESA deve manter seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento das instalações do ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**13.12.** A EMPRESA deve recomendar ao seu pessoal, quando em atividade, de se abster de execução de qualquer atividade não correlata.

**13.13.** A EMPRESA não deve utilizar, na entrega, trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**13.14.** A EMPRESA deve cumprir todas as obrigações legais e contratuais com seus prepostos, já que os mesmos não terão nenhum vínculo com o ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**13.15.** A EMPRESA responderá civil, criminal e administrativamente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

**13.16.** A EMPRESA é responsável pelas despesas com materiais, remunerações e vantagens e indenizações decorrentes de obrigações legais, contratuais ou oriundas de acidentes que venham a ser vítimas seus prepostos.

**13.17.** Paralisar, por determinação do ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

#### **14. DO CUSTO ESTIMADO E DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** O valor total foi obtido após pesquisas de contratações públicas similares, pesquisas em fontes oficiais e pesquisas de preços junto a empresas do ramo, realizadas no mês de maio de 2022 pelo Departamento de Preços.

**14.2.** Custo por item:

Nº	DESCRÍÇÃO	UN.	QTD.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
01	ALICATE AMPERÍMETRO PROFISSIONAL	un	1	R\$ 107,00	R\$ 107,00
02	ALICATE DE BICO PROFISSIONAL 6"	un	1	R\$ 21,68	R\$ 21,68
03	ALICATE DE CORTE PROFISSIONAL 6"	un	1	R\$ 26,37	R\$ 26,37
04	ALICATE DE PRESSÃO 10" PROFISSIONAL	un	1	R\$ 37,34	R\$ 37,34
05	ALICATES UNIVERSAL 1000V PROFISSIONAL	un	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
06	ASSENTO ALMOFADADO VASO UNIVERSAL COR BRANCA	un	30	R\$ 29,36	R\$ 880,80
07	BOIA AUTOMÁTICA 25 A BIVOLT 127/220V	un	20	R\$ 58,88	R\$ 1.177,60
08	BROCA AÇO RÁPIDO JOGO COM 10 UNIDADES NAS MEDIDAS 1.40, 1.50, 2.00, 2.25, 2.50, 3.00, 3.5, 4.00, 5.00, 5.50Mm)	un	2	R\$ 67,50	R\$ 135,00
09	BROCAS DE VÍDEA PAREDE CONCRETO QUE VAI DO 10,8,7,6,5.(JOGO COM 5 UNIDADES)	un	2	R\$ 21,50	R\$ 43,00
10	CABINHO 1,5 MM <sup>2</sup> 100 MT	un	4	R\$ 158,50	R\$ 634,00
11	CABINHO 2,5 MM <sup>2</sup> 100 MT	jg	4	R\$ 265,45	R\$ 1.061,80



12	CABINHO 4 MM <sup>2</sup> 100MT	jg	4	R\$ 461,83	R\$ 1.847,32
13	CABINHO 6 MM <sup>2</sup> 100 MT	un	3	R\$ 638,52	R\$ 1.915,56
14	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA C-4 COM ENGATE 30 CM BRANCA	un	5	R\$ 55,25	R\$ 276,25
15	CHAVE ALLEN CURTA JOGO COM 10 UNIDADES, NAS MEDIDAS 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8, 10 e 12MM	cx	1	R\$ 13,85	R\$ 13,85
16	CHAVE DE BOCA JOGO COM 10 UNIDADES NAS MEDIDAS 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 18MM	cx	1	R\$ 53,99	R\$ 53,99
17	CHAVE DE FENDA PROFISSIONAL JOGO COM 10 UNIDADES NAS POLEGADAS 1/8" X 4", 1/8" X 5", 1/8" X 6", 3/16" X 3", 3/16" X 6", 1/4" x 4", 1/4" x 8", 5/16" X 6", 5/16" X 8", 1/16" X 5"	un	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00
18	CHAVE DE TORQUE TIPO L JOGO COM 15 PEÇAS NAS MEDIDAS T6, T7, T8, T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50, T55, T60	un	1	R\$ 44,85	R\$ 44,85
19	CHAVE PHILIPS PROFISSIONAL JOGO COM 10 UNIDADES NAS MEDIDAS 1/4 x 1.1/2, 3/16 x 1.1/2, 1/4 x 5, 1/4 x 6, 1/8 x 3, 3/16 x 3, 3/16 x 6, 5/16 x 8; 1/4 x 8, 3/16 x 5 – POLEGADA	un	1	R\$ 121,80	R\$ 121,80
20	CREMONA CROMADO OU COLONIAL	un	40	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
21	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A	rl	20	R\$ 57,10	R\$ 1.142,00
22	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	rl	10	R\$ 57,63	R\$ 576,30
23	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	rl	10	R\$ 64,33	R\$ 643,30
24	DISJUNTOR MONO 25 A	jg	20	R\$ 10,95	R\$ 219,00
25	DISJUNTOR MONO 32 A	jg	20	R\$ 10,95	R\$ 219,00
26	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	rl	10	R\$ 199,92	R\$ 1.999,20
27	FECHADURA BOLA COR PRETA PARA DIVISÓRIA	un	30	R\$ 88,33	R\$ 2.649,90
28	FECHADURA COLONIAL EXTERNA	un	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
29	FERRO DE SOLDA BICO FINO 80W 127V	un	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
30	FITA ISOLANTE / 20 METRO ANTICHAMA	un	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
31	LAMINA PARA ARCO DE SERRA PARA MADEIRA – MANUAL	un	5	R\$ 14,37	R\$ 71,85
32	LAMINA PARA ARCO DE SERRA PARA METAL – MANUAL	un	5	R\$ 14,37	R\$ 71,85
33	LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA E27/42W/127V LUZ BRANCA	un	200	R\$ 46,90	R\$ 9.380,00
34	LAMPADA DE LED BULBO E27/ 50W / 127V	un	300	R\$ 59,70	R\$ 17.910,00
35	LAMPADA DE LED BULBO FORMATO INCANDESCENTE E27/ 25W / 127V	un	300	R\$ 35,90	R\$ 10.770,00
36	LAMPADA VAPOR METÁLICA 400W / 220V	un	10	R\$ 48,50	R\$ 485,00
37	MARTELLO NUMERO 27	un	1	R\$ 36,24	R\$ 36,24
38	PARAFUSO S10 COM BUCHA COM ANEL	un	50	R\$ 0,87	R\$ 43,50
39	PARAFUSO S6 COM BUCHA	un	50	R\$ 0,52	R\$ 26,00
40	PARAFUSO S7 COM BUCHA	un	50	R\$ 0,65	R\$ 32,50
41	PARAFUSO S8 COM BUCHA	un	50	R\$ 0,63	R\$ 31,50



42	PILHA PALITO AA (CAIXA COM 48 UNIDADES)	un	1	R\$ 48,00	R\$ 48,00
43	PILHA PALITO AAA (CAIXA COM 48 UNIDADES)	un	1	R\$ 46,27	R\$ 46,27
44	PLAFONIER PVC E27	un	30	R\$ 5,32	R\$ 159,60
45	PLUG MACHO DE 10 A	un	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
46	PLUG MACHO DE 20 A	un	20	R\$ 7,45	R\$ 149,00
47	RABICHO DE LAVATÓRIO / PIA DE 40 CM	un	15	R\$ 7,20	R\$ 108,00
48	REATOR VAPOR METÁLICO 400W / 220V INTERNO	un	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
49	REPARO PARA DESCARGA DOCOL	un	15	R\$ 62,98	R\$ 944,70
50	REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	un	4	R\$ 98,49	R\$ 393,96
51	SIFÃO UNIVERSAL EXTENSÍVEL (PVC)	un	30	R\$ 9,65	R\$ 289,50
52	SOLDA ESTANHO 60X40 1.5MM C/ FLUXO RA (T2) ROLO 500G	un	1	R\$ 8,90	R\$ 8,90
53	TAMPA DE VASO MARROM ALMOFADA	un	2	R\$ 66,44	R\$ 132,88
54	TOMADA UNIVERSAL 10 A DE EMBUTIR	jg	40	R\$ 7,60	R\$ 304,00
55	TOMADA UNIVERSAL 20 A DE EMBUTIR	jg	40	R\$ 6,06	R\$ 242,40
56	VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL COMPLETA -ALTA PRESSÃO 1 ¼	un	6	R\$ 164,70	R\$ 988,20
57	VARETA PARA CREMONA	un	80	R\$ 25,08	R\$ 2.006,40
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 66.172,16</b>

**14.3.** O valor total é de R\$ 66.172,16 (sessenta e seis mil cento e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

**14.4.** A despesa decorrente deste processo licitatório, conforme determinado, correrá à conta de recursos específicos do Órgão Requisitante, consignados no Orçamento Municipal, conforme detalhado a seguir:

ÓRGÃO	FUNCIONAIS	DESPESA	FONTE	FICHA	%
SEMAD	27.001.001.04.122.0079.2095	33.90.30	170401 – ROYALTIES	1187	100%

#### 15. DA ORIGEM DOS RECURSOS

**15.1.** Conforme informado pelo Órgão Requisitante, o presente processo não utilizará recursos oriundos de transferências voluntárias da União (convênios, contratos de repasse, auxílio, assistência, etc.) ou transferências federais por emenda parlamentar, em sua execução.



## 16. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**16.2.** Considera-se cumprido o objeto no momento em que o ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL atestar a sua execução.

**16.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de regularidade relativa a débitos federais;
- b)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de guias pagas e Certidões de Regularidade da Situação/CRF;
- c)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d)** Prova de regularidade perante a Procuradoria Estadual;
- e)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- f)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

**16.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao cumprimento do objeto, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a EMPRESA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**16.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**16.6.** A EMPRESA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

**17.1.** São obrigações da EMPRESA, além das obrigações a ela inerentes previstas no edital:

**17.1.1.** Executar o objeto conforme especificações deste neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**17.1.2.** Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, eventuais inconformidades;

**17.1.3.** Cumprir todas as obrigações comerciais, regulamentares e legais inerentes à execução do objeto, em âmbito municipal, estadual, federal e dos órgãos de classe e de regulamentação da atividade.

**17.1.4.** Comunicar ao ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no cumprimento do objeto, inclusive os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**17.1.5.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos à execução do objeto.

**17.1.6.** Manter durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

**17.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

**17.1.8.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta.

**17.1.9.** Arcar com todas as despesas tais como, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

**17.1.10.** Arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.



**17.1.11.** No caso das obrigações serem cumpridas por filial, apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, mantendo esta condição durante toda execução do objeto.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**18.1.** São obrigações do ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, além das obrigações a ele inerentes previstas no edital:

**18.1.1.** Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas, conforme os termos do edital e da proposta comercial.

**18.1.2.** Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal(s) para acompanhamento da execução objeto.

**18.1.3.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto.

**18.1.4.** Notificar a EMPRESA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**18.1.5** Efetuar o pagamento à EMPRESA no valor proporcional ao cumprimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**18.1.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da EMPRESA, no que couber.

**18.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

**18.1.8.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

#### ANEXO I/I

#### DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

#### ANEXO I/I – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia:	Razão Social:		
Endereço:	Cidade:	Estado:	CEP:
Responsável:	Telefones:	E-mail:	
CNPJ:			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo n° 8081/22  
Rubrica OBG Fls. 565

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

#### ANEXO II

(Descrição de compra)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

Requisição de Contratação: 417

Data: Solicitação Grupo: Comprador:

Centro de Custo: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Preço Estimado (R\$) : 66.172,1600

Aquisição de Material de Consumo

**Órgão:** 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Unidade:** - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

**Fonte de Recurso:** -

**Função:** -

**Sub Função:** -

**Projeto/Atividade:** 0

**Despesa:**

**Natureza da Despesa:** -

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	65872	UN	Alicate amperímetro profissional	1	107,0000	107,0000
2	65885	UN	Alicate de bico profissional 6"	1	21,6800	21,6800
3	65884	UN	Alicate de corte profissional 6"	1	26,3700	26,3700
4	65882	UN	Alicate de pressão 10" profissional	1	37,3400	37,3400
5	65873	UN	Alicate universal 1000 V profissional	2	44,0000	88,0000
6	64626	UN	Assento almofadado para vaso sanitário cor branca	30	29,3600	880,8000

7	65866	UN	Bóia automática 25 A bivolt 127/220V	20	58,8800	1.177,6000
8	65871	JO	Broca aço rápido jogo com 10 unidades nas medidas 1.40, 1.50, 2.00, 2.25, 2.50, 3.00, 3.5, 4.00, 5.00, 5.50MM)	2	67,5000	135,0000
9	65870	JO	Broca de vídea parede concreto nº 10,8,7,6,5 (jogo com 5 unidades)	2	21,5000	43,0000
10	59620	UN	Cabinho 1,5 MM <sup>2</sup> COM 100 M.	4	158,5000	634,0000
11	59621	UN	Cabinho 2,5 MM <sup>2</sup> COM 100 M.	4	265,4500	1.061,8000
12	59622	UN	Cabinho 4,0 MM <sup>2</sup> COM 100 M.	4	461,8300	1.847,3200
13	59623	UN	Cabinho 6,0 MM <sup>2</sup> COM 100 M.	3	638,5200	1.915,5600
14	65893	UN	Caixa de descarga externa c-4 com engate 30 cm branca	5	55,2500	276,2500
15	65877	JO	Chave Allen curta jogo com 10 unidades, nas medidas 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8, 10 e 12MM	1	13,8500	13,8500
16	65878	JO	Chave de boca jogo com 10 unidades nas medidas 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 18mm	1	53,9900	53,9900
17	65874	JO	Chave de fenda profissional jogo com 10 unidades nas polegadas 1/8" X 4", 1/8" X 5", 1/8" X 6", 3/16" X 3", 3/16" X 6", 1/4" x 4", 1/4" x	1	72,0000	72,0000

			8", 5/16" X 6", 5/16" X 8", 1/16" X 5"			
18	65876	JO	Chave de torq tipo L jogo com 15 peças nas medidas T6, T7, T8, T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50, T55, T60	1	44,8500	44,8500
19	65875	JO	Chave philips profissional jogo com 10 unidades nas medidas 1/4 x 1.1/2, 3/16 x 1.1/2, 1/4 x 5, 1/4 x 6, 1/8 x 3, 3/16 x 3, 3/16 x 6, 5/16 x 8; 1/4 x 8, 3/16 x 5 – Polegada	1	121,8000	121,8000
20	65868	UN	Cremona cromado ou colonial	40	38,0000	1.520,0000
21	65860	UN	Disjuntor bipolar 32 A	20	57,1000	1.142,0000
22	59634	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 A .	10	57,6300	576,3000
23	41981	UN	Disjuntor bipolar 50A	10	64,3300	643,3000
24	63043	UN	Disjuntor Monofásico 25A	20	10,9500	219,0000
25	65859	UN	Disjuntor mono 32 A	20	10,9500	219,0000
26	44594	UN	Disjuntor tripolar 100 A	10	199,9200	1.999,2000
27	49392	UN	Fechadura bola, na cor preta p/ porta de divisória.	30	88,3300	2.649,9000

28	17274	UN	Fechadura colonial externa	20	89,0000	1.780,0000
29	65886	UN	Ferro de solda bico fino 80W 127V	2	56,0000	112,0000
30	43421	UN	Fita isolante antichama com 20m	50	9,9000	495,0000
31	65880	UN	Lâmina para arco de serra para madeira	5	14,3700	71,8500
32	65879	UN	Lâmina para arco de serra para metal	5	14,3700	71,8500
33	65853	UN	Lâmpada compacta eletrônica E27/42W/127 V luz branca	200	46,9000	9.380,0000
34	65855	UN	Lâmpada de LED bulbo E27/ 50W / 127 V	300	59,7000	17.910,0000
35	65854	UN	Lâmpada de LED bulbo formato incandescente E27/ 25W / 127V	300	35,9000	10.770,0000
36	65858	UN	Lâmpada vapor metálica 4000 W / 220 V	10	48,5000	485,0000
37	65881	UN	Martelo número 27	1	36,2400	36,2400
38	65869	UN	Parafuso S10 com bucha e anel	50	0,8700	43,5000

39	44579	UN	Parafuso c/bucha S6	50	0,5200	26,0000
40	57037	UN	Parafuso s 7 com bucha	50	0,6500	32,5000
41	57411	UN	Parafuso S8 com bucha	50	0,6300	31,5000
42	65865	CA	Pilha palito AA (Caixa com 48 unidades)	1	48,0000	48,0000
43	65864	CA	Pilha palito AAA (caixa com 48 unidades)	1	46,2700	46,2700
44	65856	UN	Plafonier PVC E27	30	5,3200	159,6000
45	65863	UN	Plug macho de 10 A	20	3,9000	78,0000
46	66419	UN	Plug macho de 20 amperes	20	7,4500	149,0000
47	65888	UN	Rabicho de lavatório / pia de 40 cm	15	7,2000	108,0000
48	65857	UN	Reator vapor metálico 4000 W / 220 V	10	150,0000	1.500,0000
49	65890	UN	Reparo para descarga Docol	15	62,9800	944,7000

50	65891	UN	Reparo universal para caixa acoplada	4	98,4900	393,9600
51	48354	UN	Sifão de PVC sanfonado universal	30	9,6500	289,5000
52	65887	UN	Solda estanho 60 x 40 1.5mm c/ fluxo RA (T2) rolo 500 g	1	8,9000	8,9000
53	65892	UN	Tampa de vaso marrom redondo almofada	2	66,4400	132,8800
54	65861	UN	Tomada universal 10 A de embutir	40	7,6000	304,0000
55	65862	UN	Tomada universal 20 A de embutir	40	6,0600	242,4000
56	65889	UN	Válvula para descarga Docol completa- alta pressão 1 ¼	6	164,7000	988,2000
57	57031	UN	Vareta para cremona	80	25,0800	2.006,4000

Total: 107,0

21,7

26,4

37,3

88,0

880,8

1.177,6

135,0

43,0

634,0

1

P.M.Q  
Processo 8081/22  
Rubrica 089 Fls 572

1.061,8
1.847,3
1.915,6
276,3
13,9
54,0
72,0
44,9
121,8
1.520,0
1.142,0
576,3
643,3
219,0
219,0
1.999,2
2.649,9
1.780,0
112,0
495,0
71,9
71,9
9.380,0
17.910,0
10.770,0
485,0
36,2
43,5
26,0
32,5
31,5
48,0
46,3
159,6
78,0
149,0
108,0
1.500,0
944,7
394,0

289,5
8,9
132,9
304,0
242,4
988,2
2.006,4

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado Por:	Secretário:
Solicitante:	4 – Gabinete Prefeito

P.M.Q.  
 Processo 8081/22  
 Rubrica DRJ Fie 573

}



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

#### ANEXO III

#### (Modelo de Credenciamento)

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

À

Prefeitura Municipal de Quissamã  
Comissão de Pregão

**REF.: Credenciamento Pregão nº 065/2023.**

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, no Pregão nº 065/2023, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

---

Assinatura do representante legal

#### OBSERVAÇÕES:

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

#### ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº 065/2023

A.....(empresa licitante), com sede na....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº /2023.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

#### Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

#### ANEXO V

**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

#### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 065/2023

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2023

#### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO N° 065/2023 - PMQ RJ

\_\_\_\_\_, com (razão social da empresa) sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTO ou MICROEMPREendedor INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo n° 8081/22  
Rubrica CRB Fls. 578

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2023

#### ANEXO VII (PROPOSTA DE PREÇOS)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

## Endereço

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425  
 Cidade/UF: Quissamã - RJ  
 CNPJ: 31.505.027/0001-60

## Descrição do Objeto

Aquisição de Material de Consumo - Material elétrico e hidráulico

## Dados do Processo

Processo nº: 8081/2022  
 Modalidade: Pregão  
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Unitário

## Endereço

Tipos:

Licitatória

## Descrição do Objeto

## Aquisição de Material de Consumo - Material elétrico e hidráulico

## Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -  
 CNPJ / CPF: 000.000.000-00  
 Endereço:  
 Cidade: -  
 CEP:

## Dados dos Itens

## Dados do Processo

Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
	UN	1	1,0000		
	UN	1,0000			
	UN	1,0000			
	UN	1,0000			
	UN	2,0000			
	UN	30,0000			
	JO	2,0000			
	JO	2,0000			
	UN	4,0000			
	UN	4,0000			
	UN	4,0000			

## Descrição do Item

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Alicate amperímetro profissional		UN	1	1,0000		
2	2	Alicate de bico profissional 6"		UN	1,0000			
3	3	Alicate de corte profissional 6"		UN	1,0000			
4	4	Alicate de pressão 10" profissional		UN	1,0000			
5	5	Alicate universal 1000 V profissional		UN	2,0000			
6	6	Assento almofadado para vaso sanitário cor branca		UN	30,0000			
7	7	Bóia automática 2,5 A bivolt 27/220V		UN	20,0000			
8	8	Broca aço rápido jogo com 10 unidades nas medidas 1,40, 1,50, 2,00, 2,25, 2,50, 3,00, 3,5, 4,00, 5,00, 5,50mm)		JO	2,0000			
9	9	Broca de várzea parede concreto nº 10,8,7,6,5 (jogo com 5 unidades)		JO	2,0000			
10	10	Cabinho 1,5 MNF COM 100 M.		UN	4,0000			
11	11	Cabinho 2,5 MNF COM 100 M.		UN	4,0000			
12	12	Cabinho 4,0 MNF COM 100 M.		UN	4,0000			

Processo  
Rubrica

P.M.C.  
8081/22  
CRBT Fls. 579

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
13	13	Cabinho 6,0 MM² COM 100 M.			UN	3,0000		
14	14	Caixa de descarga externa c=4 com engate 30 cm branca			UN	5,0000		
15	15	Chave Allen curta jogo com 10 unidades, nas medidas 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 6, 8, 10 e 12MM			JO	1,0000		
16	16	Chave de boca jogo com 10 unidades nas medidas 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 18mm			JO	1,0000		
17	17	Chave de fenda profissional jogo com 10 unidades nas polegadas 1/8" X 4", 1/8" X 5", 1/8" X 6", 3/16" X 3", 3/16" X 6", 1/4" X 4", 1/4" X 8", 5/16" X 6", 5/16" X 8", 1/16" X 5"			JO	1,0000		
18	18	Chave de torq tipo L jogo com 15 peças nas medidas T6, T7, T8, T9, T10, T15, T20, T25, T30, T40, T45, T50, T55, T60			JO	1,0000		
19	19	Chave philips profissional jogo com 10 unidades nas medidas 1/4 x 1,1/2, 3/16 x 1,1/2, 1/4 x 5, 1/4 x 6, 1/8 x 3, 3/16 x 3, 3/16 x 6, 5/16 x 8, 1/4 x 8, 3/16 x 5 – Polegada			JO	1,0000		
20	20	Cremona cromado ou colonial			UN	40,0000		
21	21	Disjuntor bipolar 32 A			UN	20,0000		
22	22	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 A .			UN	10,0000		
23	23	Disjuntor bipolar 50A			UN	10,0000		
24	24	Disjuntor Monofásico 25A			UN	20,0000		
25	25	Disjuntor mon 32 A			UN	20,0000		
26	26	Disjuntor tripolar 100 A			UN	10,0000		
27	27	Fechadura bola, na cor preta p/ porta de divisória.			UN	30,0000		
28	28	Fechadura colonial extrema			UN	20,0000		
29	29	Ferro de solda bico fino 80W 127V			UN	2,0000		
30	30	Fita isolante antichama com 20m			UN	50,0000		
31	31	Lâmina para arco de serra para madeira			UN	5,0000		
32	32	Lâmina para arco de serra para metal			UN	5,0000		
33	33	Lâmpada compacta eletrônica E27/42W/127 V luz branca			UN	200,0000		
34	34	Lâmpada de LED bulbo E27/50W / 127 V			UN	300,0000		

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
35	35	Lâmpada de LED bulbo formato incandescente E27/ 25W / 127V			UN	300,0000		
36	36	Lâmpada vapor metálica 4000 W / 220 V			UN	10,0000		
37	37	Martelo numero 27			UN	1,0000		
38	38	Parafuso S10 com bucha e anel			UN	50,0000		
39	39	Parafuso c/bucha S6			UN	50,0000		
40	40	Parafuso s 7 com bucha			UN	50,0000		
41	41	Parafuso S8 com bucha			CA	1,0000		
42	42	Pilha Palito AA (Caixa com 48 unidades)			CA	1,0000		
43	43	Pilha palito AAA (caixa com 48 unidades)			CA	1,0000		
44	44	Plafonier PVC E27			UN	30,0000		
45	45	Plug macho dc 10 A			UN	20,0000		
46	46	Plug macho dc 20 amperes			UN	20,0000		
47	47	Rabicho de lavatório / pia de 40 cm			UN	15,0000		
48	48	Rreator vapor metálico 4000 W / 220 V			UN	10,0000		
49	49	Reparo para descarga Docol			UN	15,0000		
50	50	Reparo universal para caixa acoplada			UN	4,0000		
51	51	Sifão de PVC sanfonado universal			UN	30,0000		
52	52	Solda estanho 60 x 40 1.5mm c/ fluxo RA (12) rolo 500 g			UN	1,0000		
53	53	Tampa de vaso marrom redondo aluminizada			UN	2,0000		
54	54	Tomada universal 10 A de embutir			UN	40,0000		
55	55	Tomada universal 20 A de embutir			UN	40,0000		
56	56	Válvula para descarga Docol completa- alta pressão 1 /			UN	6,0000		

PMLQ  
Processo 8081/22  
Rubrics PBT Fis 58

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
57	57	Vareta para crenoma			UN	80.0000		R\$ 0,00
							Valor Total da Proposta	R\$ 0,00

## Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00
2		R\$ 0,00
3		R\$ 0,00
4		R\$ 0,00
5		R\$ 0,00
6		R\$ 0,00
7		R\$ 0,00
8		R\$ 0,00
9		R\$ 0,00
10		R\$ 0,00
11		R\$ 0,00
12		R\$ 0,00
13		R\$ 0,00
14		R\$ 0,00
15		R\$ 0,00
16		R\$ 0,00
17		R\$ 0,00
18		R\$ 0,00
19		R\$ 0,00
20		R\$ 0,00
21		R\$ 0,00
22		R\$ 0,00
23		R\$ 0,00
24		R\$ 0,00
25		R\$ 0,00
26		R\$ 0,00
27		R\$ 0,00
28		R\$ 0,00
29		R\$ 0,00
30		R\$ 0,00
31		R\$ 0,00
32		R\$ 0,00
33		R\$ 0,00
34		R\$ 0,00
35		R\$ 0,00
36		R\$ 0,00
37		R\$ 0,00

P.M.Q  
Processo 8081/22  
Rubrica CRBT Fls 582

P.M.Q.  
Processo 8081/22  
Rubrica CRB/ Fls 583

38	R\$ 0,00
39	R\$ 0,00
40	R\$ 0,00
41	R\$ 0,00
42	R\$ 0,00
43	R\$ 0,00
44	R\$ 0,00
45	R\$ 0,00
46	R\$ 0,00
47	R\$ 0,00
48	R\$ 0,00
49	R\$ 0,00
50	R\$ 0,00
51	R\$ 0,00
52	R\$ 0,00
53	R\$ 0,00
54	R\$ 0,00
55	R\$ 0,00
56	R\$ 0,00
57	R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: De acordo com o Termo de Referência  
Validade da Proposta: 60 dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
Nome:	
Cargo:	
Tipo do Documento:	
Documento:	
Data da Impressão:	
Ass./Carimbo:	



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

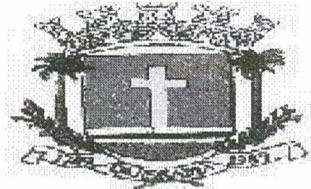
P.M.Q.  
Processo nº 8081/22  
Rubrica CRB Fls. 584

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

#### ANEXO VIII ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



P.M.Q.  
Processo 8081/22  
Rubrica CRP Fls 585

## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

### MINUTA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, autorizado pelo processo nº 8081/2022 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023, Requisição de contratação nº 417/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de Materiais de Construção (elétrico e hidráulico), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Quissamã/RJ, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

**1.1. Município de Quissamã** – pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Administração, Srª Doralice Figueiredo e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

**1.2.** Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a saber:

**1.3.** O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de

Administração, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

**1.4.** Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades e horários pré estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração.

**1.5.** O preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) será pago em até 30 (trinta) dias mediante a entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos materiais, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**1.6.** O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.

**1.6.1.** O prazo para entrega dos materiais solicitados será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação da empresa, no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração.

**1.6.2.** A entrega dos materiais ocorrerá no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, localizado no pátio da Secretaria Municipal de Transporte, na Rua Barão de Monte Cedro, S/Nº, Centro, Quissamã/RJ, de segunda a quinta-feira das 08:00h às 11:00h e das 13h30min às 16:00h, e sexta-feira de 08:00h às 11:00h.

**1.7.** O recebimento dos materiais não implica sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no termo de referência e edital, que integram esta ata de registro de preços. A aceitação definitiva dar-se-á após 05 (cinco) dias úteis, caso não haja manifestação formal por parte da Secretaria Municipal de Administração.

**1.7.1** As inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**1.8.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

**1.9.** Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei

**Federal nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.**

**1.10.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Despesa	Fonte	Ficha
27.001.001.04.122.0079.2095	3390.30	170401	1187

**1.11.** Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.12.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

**1.13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**1.14.** A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.15.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023.

**1.16.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

**1.17.** Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2023, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

**1.18.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e \_\_\_\_\_)

trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

**1.19.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

**1.20.** O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.

**1.21.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**1.22.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**1.23.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**1.24.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**2.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art.86,87e 88 da Lei Federal nº8.666/ 93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

**2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre

o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

P.M.V.  
Processo 8081/23  
Rubrica CRB Fls 589

**2.3.** Multa administrativa de ate 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**2.4.** As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**2.5.** As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.6.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**2.7.** A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02, será impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial Nº 065/2023, o anexo I – relação dos itens da licitação constantes no Histórico do Pregão, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**3.1.** Fica designado como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Secretaria Municipal de Administração fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**3.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**3.3.** Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã (RJ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**CNPJ:**\_\_\_\_\_

Gestor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Fiscal: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

